

## ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 5ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA – MG.

Às 08:30 horas do dia 27 de março de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Av. Cesário Alvim, 3.200, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Fernando Sollero Caiaffa**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Andréa Altes Barros, pelos servidores, Elilde Duarte Guedes Otávio, Fernanda Minekawa, Júlio César Patente Alves, Luís Henrique Correa de Melo, Marta Pereira de Matos, Nabila Narciso Novais Alencar Dias, Renata Rodrigues, Ricardo José de Faria, Rodrigo Ferreira Cruz, Rosani Akiko Tokuyama Tanaka e Sandra Jeane de Paula, e por Bethânia Silva Costa (FENEIS). Ausente, em virtude de férias, a MMA. Juíza Auxiliar, **Dra. Tânia Mara Guimarães Pena**.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 24 de abril, examinou:

### **I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:**

**a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** - com registro de 410 processos até a presente data, média de 7,59 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 13,88% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

**b) PAUTA** - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 23.04.2009, **procedimento ordinário** até 26.05.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 07.07.2009.

**c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - com 44 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 26 foram cumpridas e devolvidas.

**d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - com 79 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 15 foram cumpridas e devolvidas.

**e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** - com 292 registros de processos em instância superior.

**f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO** – com 6 registros de carga, **no prazo**.

**g) CARGA PARA ADVOGADOS** - com 101 registros de carga, das quais 11 vencidas e cobradas.

**h) CARGA PARA PERITOS** – com 40 registros de carga, das quais 1 vencida e cobrada.

**i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA** - com 82 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

**j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – com 1 registro de processo com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

**k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO** - com 1.183 processos em execução, dos quais 1.119 do Quadro I (em andamento) e 64 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

**I) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a MMa. 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 8 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

**II) PROCESSOS** - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

**1ª PAUTA** - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito

sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 12 processos, sendo: 9 de **rito sumaríssimo**, nenhum de **procedimento ordinário**, 2 **instruções** e 1 **tentativa de conciliação**.

Examinados os processos de n<sup>os</sup> 00156/09, 00294/09, 00259/09, 00299/09, 90027/09, 90029/09, 00308/09, 00307/09, 00305/09 e 00302/09, **em ordem**.

**2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de n<sup>os</sup> 90043/09, 90177/08, 90201/08, 90942/08, 90020/09, 90032/09, 90024/09, 90031/09, 90038/09 e 90040/09, **em ordem**.

**3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de n<sup>os</sup> 00009/06, 00469/06, 01097/06, 01445/06, 01683/06, 00473/07, 01423/07, 00121/09, 01252/08 e 01546/08, **em ordem**.

**4) EM FASE DE EXECUÇÃO** - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados;

regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00195/06, 00083/08, 00439/08, 00639/08, 00641/08, 00806/08, 00937/08, 00993/08, 01307/08 e 01449/08, **em ordem**.

**5º ADIADOS “SINE DIE”** - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

**Foi constatado não haver processos *sine die*, já que os constantes do respectivo relatório gerencial, na verdade, encontram-se com instrução encerrada e conclusão para sentença.**

**6º CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO** - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00143/09, 00672/08, 00775/08, 01230/08, 01274/08, 01312/08, 01473/08, 01542/08, 01540/08 e 01717/07, **em ordem**.

**7º INQUÉRITO** – Foi apresentado pelo Sra. Diretora de Secretaria 1 processo de inquérito em tramitação na 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia.

Examinado o processo de nº 02170/05, **em ordem**.

**8º JULGADOS** - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 01490/08, 01617/08, 00071/09, 00239/09, 00203/09 e 00175/09, **em ordem**.

**Com observação os processos nº 00182/09, 00113/09, 00250/09 e 00140/09, com sentença ilíquida (rito sumaríssimo).**

**9) ARQUIVADOS** – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 01635/07, 02249/05, 00981/08, 01022/08, 01032/08, 01089/08, 01424/08, 01484/08, 00199/09 e 00051/09, **em ordem**.

**10) PRECATÓRIOS** – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria que não há processos com precatórios expedidos em andamento na 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia.

**III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA** - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 16 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo** e 27 dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 7 dias e para as do procedimento ordinário é de 8 dias. Havia 2 processos aguardando sentença na fase de conhecimento e 2 processos aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 18 dias para o **rito sumaríssimo** (14.04.2009), 59 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (25.05.2009) e 96 dias para as **instruções** (01.07.2009).

**Diante do prazo constatado para as audiências do rito sumaríssimo, não obstante o que constou na ata de correição do ano de 2008, no sentido de que fossem adotadas as providências necessárias ao cumprimento do prazo de 15 dias, reiterou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a recomendação para que o MM. Juízo proceda aos necessários ajustes na pauta, o mais rápido possível, a fim que os prazos fiquem dentro da norma legal (15 dias).**

**Observação:** Na correição de 24 de abril de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 17 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 108 dias para o **procedimento ordinário** e de 155 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 25 dias para **rito sumaríssimo**, 62 dias para o **procedimento comum** e de 46 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 238 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 801 sentenças de conhecimento, média de 3,37 por dia, 377 decisões de embargos de declaração, média de 1,58 por dia, e 110 embargos à execução, média de 0,46 por dia, totalizando 1.288 processos conclusos para decisão no período, média total de 5,41 por dia de expediente forense.

No mês de fevereiro de 2009, foram proferidas 94 sentenças de conhecimento, 28 decisões de embargos de declaração e 18 decisões de embargos à execução.

**IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia, no decorrer do mês de fevereiro de 2009, realizou 68 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 4 por dia; 64 de **procedimento comum**, média de 3,76 por dia; 40 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 2,35 por dia; 39 audiências de **instrução**, média de 2,29 por dia, totalizando 211 audiências, média de 12,41 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 17 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na MMA. 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 08:00 horas. O MM. Juiz Titular realiza audiências às segundas, terças e sextas-feiras (tentativa de conciliação), enquanto a MMA. Juíza Auxiliar às quartas e quintas-feiras. O intervalo entre as audiências é de 20 minutos para as de procedimento ordinário e 10 minutos para as de rito sumaríssimo e 30 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 13,19 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

**Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ao MM. Juiz Titular e à MMA. Juíza Auxiliar que realizem audiências em pelo menos 4 dias na semana, em prol do jurisdicionado, evitando-se a realização por ambos de audiências em apenas dois ou três dias, ainda que de segunda a sexta-feira, em forma de revezamento, em observância ao que dispõe o art. 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do**

## **Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento nº 1/2009.**

De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 900 despachos por semana.

### **V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO**

#### **V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS**

Do total de 1.602 processos recebidos no exercício de 2008, com média de 6,73 por dia útil, 444 pendentes de 2007, 12 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 1.671 processos, registrando uma produção de 81,20%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (1.784 processos), verificou-se ter havido uma redução da ordem de 10,20% no número de processos recebidos e um aumento de 1,32% na produtividade.

#### **V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS**

Foram ajuizados 133,5 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi setembro, com 154 processos, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

**VI) PORTARIAS** – De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, encontra-se em vigor na MMA. 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia portaria de nº 01/2005, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

**VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD** - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na MMA. 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia.

**VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA** - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor entendeu não ser necessária qualquer recomendação específica à Secretaria, sendo que

pequenos aspectos de pouca relevância foram objeto de observação oral.

**IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS** – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

## **X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Registre-se que em razão de problemas no tarifador do Foro de Uberlândia não foi possível apurar individualmente o custo das ligações telefônicas de todos os órgãos. Contudo, o valor total, no ano de 2008, foi de R\$ 33.687,52, o que aponta média mensal de R\$ 467,88 por unidade. Neste sentido, recomenda o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a MMA. 5ª Vara do Trabalho Uberlândia envide esforços no sentido da redução dos gastos com telefonia.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

**XI) OBSERVAÇÕES FINAIS** – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa



qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria.

**EDUARDO AUGUSTO LOBATO**  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

**FERNANDO SOLLERO CAIAFFA**  
Juiz do Trabalho Titular

**ANDRÉA ALTEF BARROS**  
Diretor de Secretaria